



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 32/2013

A Prefeitura da Estância Turística de Salto, pessoa jurídica de Direito Público interno, inscrita no CNPJ sob nº 46.634.507/0001-06, sita a Rua Nove de Julho nº 1.053, Vila Nova, Salto/SP, CEP 13.322-900, na qualidade de ÓRGÃO GERENCIADOR, neste ato representada pela Secretária da Saúde, a Sra. Claudia da Costa Meirelles, brasileira, divorciada, portadora do RG nº 12.644.573 SSP/SP e CPF nº 100.473.928-19, com fulcro do Decreto Municipal nº 08/2001, e a empresa abaixo relacionada, representada na forma de seu estatuto social, em ordem de classificação, doravante denominada DETENTORA, resolvem firmar o presente ajuste para Registro de Preços, nos termos das Leis Federais nº 8.666/1993 e 10.520/2002 e Decreto Municipal nº 40/2011, bem como o Pregão Presencial nº 22/2013 nos autos do processo em epígrafe, mediante condições e cláusulas a seguir estabelecidas:

DETENTORA:

NACIONAL COMERCIAL HOSPITALAR LTDA.

Endereço: Avenida do Café nº 1836, 1846/1886/1896, Vila Tibério, na cidade de Ribeirão Preto/SP, CEP 14.050-220.

CNPJ: 52.202.744/0001-92

Telefone/Fax: (16)3963-9090/0800-183260

E-mail: vendas@nacionalhospitalar.com.br

Representante: Sr. José Cabrera, brasileiro, casado, sócio gerente, portador do RG nº 5.104.074 e do CPF nº 375.428.778-87.

DO OBJETO

Cláusula Primeira:

1.1. Registro de Preços para fornecimento de material de enfermagem para consumo das unidades básicas de saúde e demais unidades vinculadas a Secretaria da Saúde, através do Sistema de Registro de Preços, conforme quantidades e especificações mensais abaixo:

LOTE 02						
Item	Descrição	Unid.	Marca	Qtde.	Valor Unit.	Valor Total
1	Cateter intravenoso periférico, descartável, estéril, calibre 20G, em poliuretano, radiopaco, flexível, transparente, com ponta fina e perfil baixo, firmemente fixado ao conector rígido, tipo Luer Lock, translúcido, agulha em aço inox, siliconizada, nivelada e polida, cilíndrica, reta, oca, bisel trifacetado afiado, com sistema de proteção da agulha pós punção, câmara de refluxo com tampa provida de filtro, embalado individualmente em material que promova barreira microbiana e abertura antisséptica. Deverá atender RDC 185/2001 e atualizações. Registro ANVISA e Ministério da Saúde.	Unid.	BD Autoguard	100	RS 1,916	RS 191,60
2	Cateter intravenoso periférico, descartável, estéril, calibre 22G, em poliuretano, radiopaco, flexível, transparente, com ponta fina e perfil baixo, firmemente fixado ao conector rígido, tipo Luer Lock, translúcido, agulha em aço inox, siliconizada, nivelada e polida, cilíndrica, reta, oca, bisel trifacetado afiado, com sistema de proteção da agulha pós punção, câmara de refluxo com tampa provida de filtro, embalado individualmente em material que promova barreira microbiana e abertura antisséptica. Deverá atender RDC 185/2001 e atualizações. Registro ANVISA e Ministério da Saúde.	Unid.	BD Autoguard	100	RS 1,916	RS 191,60
3	Cateter intravenoso periférico, descartável, estéril, calibre 24G, em poliuretano, radiopaco, flexível, transparente, com ponta fina e perfil baixo, firmemente fixado ao conector rígido, tipo Luer Lock, translúcido, agulha em aço inox, siliconizada, nivelada e polida, cilíndrica, reta, oca, bisel trifacetado afiado, com sistema de proteção da agulha pós punção, câmara de refluxo com tampa provida de filtro, embalado individualmente em material que promova barreira microbiana e abertura antisséptica. Deverá atender RDC 185/2001 e atualizações. Registro ANVISA e Ministério da Saúde.	Unid.	BD Autoguard	100	RS 1,916	RS 191,60
Valor Global						RS 574,80



DAS CONDIÇÕES DE PRAZO E ENTREGA

Cláusula Segunda:

2.1. As solicitações dos materiais serão feitas pela Secretaria da Saúde, ficando a quantidade e a periodicidade de cada entrega a seu critério e feitas de acordo com a necessidade do Almoarifado de Suprimentos da Saúde.

2.2. Os quantitativos totais expressos na Cláusula Primeira são estimativos mensais e representam a previsão da Secretaria da Saúde, durante o prazo de 12 (doze) meses.

2.3. As entregas deverão ocorrer em até 05 (cinco) dias úteis após a emissão do pedido pelo Almoarifado de Suprimentos da Saúde.

2.4. Não será apreciado pedido de prorrogação no prazo de entrega apresentado após a data limite estabelecida no item 2.3.

2.5. Os materiais deverão ser entregues no Almoarifado de Suprimentos da Saúde – Rua Taça Jules Rimet, nº 315, Jardim Barcella, Salto/SP, de segunda à sexta-feira, no horário das 07 às 15 horas. O local de entrega poderá ser alterado a critério da Secretaria da Saúde, estabelecendo-se que neste caso a entrega ocorrerá dentro dos limites do Município, com comunicado prévio à DETENTORA.

2.6. A DETENTORA deverá informar com antecedência a referida entrega ao Almoarifado de Suprimentos da Saúde, pelo telefone (11)4029-1870, com Sr. Jonas.

2.7. A DETENTORA deverá fornecer materiais de excelente qualidade, com registro na ANVISA e Ministério da Saúde e estarem em conformidade com as Boas Práticas de Fabricação, juntamente com as entregas.

2.8. Os materiais deverão trazer estampados às embalagens de cada bem contratado, seu prazo de validade, o qual não deverá ser inferior a 12 (doze) meses a contar da data da emissão do pedido efetuado pelo Almoarifado de Suprimentos da Saúde, devendo a data de fabricação ser informada pelo próprio fabricante no produto ou em sua embalagem.

2.9. Os materiais ainda deverão ser entregues em suas embalagens originais contendo as informações: Marca, Modelo, Referência, Fabricante, Data da Fabricação, Procedência, Número do Lote, Tipo de Esterilização (quando se tratar de material estéril) e Registro Ministério da Saúde.

2.10. O produto/material, mesmo entregue e aceito, fica sujeito à substituição desde que comprovada a pré-existência de defeitos, má fé do fornecedor ou condições inadequadas de transporte, bem como alterações da estabilidade dentro do prazo de validade que comprometam a integridade do produto. Serão recebidos provisoriamente, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade dos produtos com as especificações do Edital do Pregão Presencial nº 22/2013. Em se constatando irregularidades, o ÓRGÃO GERENCIADOR poderá rejeitá-lo no todo ou em parte, exigindo a substituição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas dos itens inconformes, contados da notificação por escrito ou por mensagem eletrônica encaminhada pelo responsável do Almoarifado de Suprimentos da Saúde.

2.11. A DETENTORA deverá responder pelos vícios e defeitos dos produtos e assumir os gastos e despesas que fizerem necessários para adimplemento das obrigações decorrentes da



aquisição e providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR.

DA VIGÊNCIA

Cláusula Terceira:

3.1. O prazo de vigência desta ata de registro de preços é de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua publicação.

DO PAGAMENTO

Cláusula Quarta:

4.1. O pagamento será efetuado a cada entrega, em 10 (dez) dias descontada a dezena, partir da data de apresentação da Nota Fiscal atestada pelo gestor do contrato e respeitando-se a ordem cronológica de pagamentos.

4.2. Nenhum pagamento antecipado será efetuado à DETENTORA, ou enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe foi imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

4.3. A Detentora, quando do faturamento, deverá inserir na Nota Fiscal – Pregão Presencial nº 22/2013, Ata de Registro Preços nº 32/2013 e nº da Nota de Empenho.

4.4. Quando da emissão da Nota Fiscal ou Fatura, a DETENTORA deverá destacar as retenções dos impostos e contribuições sociais devidas, sobre a prestação dos serviços, ou fazer menção à base legal, quando isenta ou dispensada.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Cláusula Quinta:

5.1. As verbas para pagamento, do objeto da presente contratação, estão de acordo com as dotações orçamentárias vigentes de nº 339030.10.301.0009.2.800.01.31000 (dotação 129), 339030.10.301.0009.2.800.02.00000 (dotação 233) e 339030.10.301.0009.2.800.05.00000 (dotação 130) da Secretaria da Saúde.

DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

Cláusula Sexta:

6.1. Fornecer, nas condições previstas no Edital do Pregão Presencial nº 22/2013 e nesta Ata de Registro de Preços, os produtos objeto deste ajuste.

6.2. Substituir, no local de entrega e no prazo ajustado, após notificação, o(s) produto(s) recusado(s).

6.3. Responsabilizar-se pelas operações de transporte, carga e descarga.

6.4. Manter-se durante toda a vigência deste Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão Presencial nº 22/2013.

DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

Cláusula Sétima:

7.1. Cumprir o prazo fixado para realização do pagamento.



- 7.2. Indicar o funcionário responsável pelo acompanhamento deste Registro de Preços.
- 7.3. Permitir o acesso dos funcionários da DETENTORA ao local determinado para a entrega.
- 7.4. Comunicar à DETENTORA sobre qualquer irregularidade no fornecimento dos materiais.
- 7.5. Verificar se a contratação através da Ata de Registro de Preços atende ao interesse público, sobretudo quanto aos valores praticados, informando ao Gerenciador eventual desvantagem quanto à sua utilização.

DAS SANÇÕES

Cláusula Oitava:

8.1. Aplicam-se, no que couber, às contratações decorrentes do presente ajuste as sanções previstas nas Leis Federais nºs 8.666/93 e 10.520/02.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Cláusula Nona:

9.1. Considera-se parte integrante deste ajuste, como se nele estivessem transcritos, o Edital do Pregão Presencial nº 22/2013 com seus Anexos e a proposta da DETENTORA.

9.2. A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura a firmar as contratações que deles poderão advir.

DO FORO

Cláusula Décima:

10.1. O foro competente para toda e qualquer ação decorrente da presente Ata de Registro de Preços é o da Comarca de Salto.

10.2. Nada mais havendo a ser declarado, foi dada por encerrada a presente Ata que, lida e de acordo, vai assinada pelas partes.

Estância Turística de Salto/SP, 22 de maio de 2013.

Claudia da Costa Meirelles
Secretária da Saúde
ÓRGÃO GERENCIADOR

Nacional Comercial Hospitalar Ltda.
DETENTORA

Testemunhas:

1- Mauro Takanofi Okumura

2- Águeda Virginia Brizola



TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

Município de Salto

Ata de Registro de Preços nº 32/2013

Processo Administrativo nº 3079/2013

Contratante – Prefeitura da Estância Turística de Salto

Detentora – Nacional Comercial Hospitalar Ltda.

Objeto – fornecimento de material de enfermagem (Lote 02).

Referente – Pregão Presencial nº 22/2013

Valor Total – R\$ 6.897,60

Vigência – 12 meses

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damos-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, declaramos estarmos cientes, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a serem tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno Executivo I, parte do Diário Oficial do Municípios, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

Estância Turística de Salto/SP, 22 de maio de 2013.

Claudia da Costa Meirelles
Secretária da Saúde
ÓRGÃO GERENCIADOR

Nacional Comercial Hospitalar Ltda.
DETENTORA